GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.589, DE 27 DE JUNHO DE 1.990.

AUTORIZA A CONCESSÃO DE CESTA BÁSICA AOS BENEFICIADOS PELA LEI Nº 1.772, DE 27/04/1983 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

ARTIGO 1º) Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a estender, nos mesmos critérios e proporções, o benefício instituido pela Lei nº 2.429, de 25 de agosto de 1989, aos ex-servidores da Administração Direta, Indireta, Empresas Públicas e do Poder Legislativo, que estejam em gozo das disposições da Lei nº 1.772, de 27 de abril de 1983, bem como aos aposentados e pensionistas, abrangidos pela Lei nº 547, de 03 de maio de 1968.

ARTIGO 2º) As despesas com a execução desta lei correrão por conta dos orçamentos vigentes no corrente exercício, em cada Órgão.

ARTIGO 3º) Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mogi Guaçu, 27 de Junho de 1.990.

ENGº WALTER CAVEANHA
Prefeito Municipal

Registrada e encaminhada à publicação na data supra.

PROFº UBIRAJARA RAMOS
Chefe de Gabinete